

**SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA**



COMPANHIA PARAENSE DE TURISMO

**AVISO DE LICITAÇÃO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17648**

ORGÃO: Companhia Paraense de Turismo - PARATUR
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2009
OBJETO: Contratação de agência de turismo especializada na prestação de serviço de receptivo internacional objetivando a organização e operacionalização de FAMTUR e FAMPRESS, incluindo os serviços de hospedagem, alimentação, transporte, emissão de passagens aéreas, guia de turismo e outros especificados, conforme Termo de Referência (Anexo I).
Ordenadora de Despesas: Ann Clélia de Barros Pontes
Local: Sítio www.comprasnet.gov.br; UASG: 925610.
Data e hora: 13 de agosto de 2009, às 09h, horário de Brasília.

EDITAL: O Edital e demais informações poderão ser obtidas na sede da PARATUR ou no sítio: www.compraspara.pa.gov.br Belém-PA, 31 de julho de 2009.

JACELIS CRISTINE AGUIAR BORGES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 001/2009
- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E
TECNOLÓGICO REGIONAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DO
OESTE DO PARÁ - DCR
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17509**

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia (SEDECT) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), tornam público que encontra-se disponível na Página da FAPESPA na Internet endereço, [HTTP://www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br), o Resultado parcial de julgamento do Edital FAPESPA 001/2009, proposta aprovada.

**AVISO DE RESULTADO PARCIAL DO EDITAL Nº 004/2008
- PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO
REGIONAL - DCR**

Número de Publicação: 17510

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ciência e Tecnologia (SEDECT) e a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Pará (FAPESPA), tornam público que encontra-se disponível na Página da FAPESPA na Internet endereço, [HTTP://www.fapespa.pa.gov.br](http://www.fapespa.pa.gov.br), o Resultado parcial de julgamento do Edital FAPESPA 004/2008, proposta aprovada.

**EXTRATO DO INSTRUMENTO DE CONCESSÃO E
ACEITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO A PROJETO - BOLSA
DCR.**

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17757

ICAAF-DCR Nº 029/2009

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA.

FINALIDADE: Concessão de auxílio financeiro a projeto de natureza científica, tecnológica ou de inovação. Programa de Desenvolvimento Científico Regional - DCR (Edital chamada 004/2008).

BENEFICIÁRIO: Ana Cristina Andrade de Aguiar
CPF/MF: 079.214.747-21

TÍTULO DO PROJETO: Estudos Anatômicos em espécies de *Montrichardia Cruger (Araceae)* do Estado do Pará com ênfase nas estruturas secretoras.

PROCESSO Nº: 140914/2009

VALOR GLOBAL DA CONCESSÃO: R\$ 17.452,95 (dezesete mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos)

INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO DO PROJETO: Museu Paraense Emílio Goeldi - MPEG

CNPJ: 04.108.782/0001-38

DATA DE ASSINATURA: 30 de julho de 2009.

ORDENADOR: Ubiratan Holanda Bezerra

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17763

ERRATA

PORTARIA Nº 041 FAPESPA DE 08/07/09, publicada no DOE nº 31.457 de 09/07/2009.

Onde se lê: **PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

Leia-se: **PERÍODO DE APLICAÇÃO: 60 DIAS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS

Belém/PA, 13 de julho de 2009

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

ERRATA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17489

PORTARIA Nº 032 FAPESPA DE 21/05/09, publicada no DOE nº 31.424 de 22/05/2009.

Onde se lê: **PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 DIAS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 30 DIAS

Leia-se: **PERÍODO DE APLICAÇÃO: 40 DIAS**

PRESTAÇÃO DE CONTAS: 15 DIAS

Belém/PA, 25 de maio de 2009

ROSILENE PARACAMPOS DA SILVA

Diretor de Planejamento, Administração e Finanças

ACORDO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA FAPESPA/SEDECT Nº 023/2009

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17478

PARTES: A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO PARÁ - FAPESPA E O ESTADO DO PARÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDECT.

OBJETO: o apoio entre as partes para a realização da REUNIÃO PARA DIVULGAÇÃO DO EDITAL MCT/FINEP/FNDCT: Subvenção Econômica à Inovação - 001/2009, a ser realizada no auditório do SENAI/CEDAM, no dia 04 de fevereiro de 2009

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 19.122.0125.4534; Fonte: 0122

VIGÊNCIA: até 02 de março de 2009.

FORO: da Comarca de Belém, capital do Estado do Pará.

DATA DE ASSINATURA: 02 de fevereiro de 2009.

ENDEREÇO COMPLETO DAS PARTES: FAPESPA: Av. Pres. Vargas nº 1020, Campina, Belém-PA, CEP 66017-000; SEDECT: Av. Pres. Vargas nº 1020, Campina, Belém-PA, CEP 66017-000

**SECRETARIA DE
ESTADO DA FAZENDA**



SUPRIMENTO DE FUNDOS-DAD/CGRF

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17488

SUPRIMENTO DE FUNDOS -DAD/CGRF-AGOSTO/ 2009

Portaria nº 1249, de 29.07.09-CAGAL/COORDENAÇÃO

Suprida: ROSÂNGELA SOCORRO PEIXOTO JUCÁ

33.90.30- R\$ 1.450,00

33.90.39- R\$ 400,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: AGOSTO/09

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO / SEFA

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17534

PORTARIA Nº 1220 DE 22 DE JULHO DE 2009

CONCEDER a ARLETE ALFAIA DA FONSECA, IF nº 3251691/1, Agente de Serviços, lotada na CERAT de Belém, 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período de 03.08.2009 a 01.09.2009, correspondente ao triênio de 16.06.1998 a 15.06.2001 e 30 (trinta) dias no período de 02.09.2009 a 01.10.2009, correspondente ao triênio 16.06.2001 a 15.06.2004.

* Republicada por sair com incorreção no DOE de 27.07.2009.

PORTARIA Nº 1231 DE 24 DE JULHO DE 2009

PRORROGAR por 89 dias, a Licença para Tratamento de Saúde de ROSINEI DE SOUSA VASCONCELOS, Id. Func. nº 52914/1, AFRE, lotada na CECOMT de Portos e Aeroportos, no período de 01.07.2009 a 27.09.2009.

INSTRUÇÃO NORMATIVA - GAB/SECRETÁRIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 17604

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0021, DE 29 DE JULHO DE 2009. Prorroga prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, conforme específica.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto no art. 117 do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado para o dia 10 de agosto de 2009, em caráter excepcional, o prazo de recolhimento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, exclusivamente, quanto ao débito fiscal resultante da apresentação de Declaração de Informações Econômico-Fiscais - DIEF retificadora, relativamente ao mês de junho de 2009, em razão do estorno de crédito do ICMS referente à antecipação especial do Imposto, conforme o disposto no art. 114-E do Anexo I do RICMS-PA.

§ 1º O recolhimento do tributo na hipótese mencionada no *caput* deste artigo, desde que efetuado dentro do prazo fixado nesta Instrução Normativa, não ensejará incidência de acréscimos legais.

§ 2º O disposto no *caput* deste artigo não autoriza a restituição ou compensação de valores eventualmente recolhidos.

Art. 2º Na hipótese de não pagamento do imposto a que se refere o art. 1º, será considerado o prazo estabelecido no Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001, para fins de aplicação dos acréscimos decorrentes da mora.

Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da publicação no Diário Oficial do Estado, produzindo efeitos a partir de 1º de junho de 2009.

DR. JOSÉ RAIMUNDO BARRETO TRINDADE

Secretário de Estado da Fazenda

instrução normativa - gab/secretário

Número de Publicação: 17598

INSTRUÇÃO NORMATIVA N.º 0019, DE 29 DE JULHO DE 2009.

Disciplina procedimentos sobre a apresentação da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, a inclusão de notas fiscais e a contestação de valores por meio do Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o art. 514-A do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, aprovado pelo Decreto n.º 4.676, de 18 de junho de 2001,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam disponibilizados aos contribuintes do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, sujeitos ao pagamento do imposto sob o regime de antecipação, no Portal de Serviços da Secretaria de Estado da Fazenda SEFA, no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br, os seguintes serviços:
I - entrega da Declaração de Entrada Interestadual - DEI, de uso exclusivo dos optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

II - início do procedimento relativo à contestação de valor de imposto a título de expectativa de receita, calculado pelo Sistema de Administração Tributária - SIAT da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

III - início de procedimento de inclusão de notas fiscais de entradas interestaduais não registradas nas Coordenações Executivas de Controle de Mercadoria em Trânsito - CECOMT;

IV - emissão de Documento de Arrecadação Estadual - DAE.

§ 1º Relativamente aos serviços definidos nos incisos I e II deste artigo, serão expedidos os respectivos protocolos.

§ 2º À inclusão das notas fiscais deverá ser observado o disposto no § 3º do art. 7º da Lei n.º 6.182, de 30 de dezembro de 1998.

§ 3º Os serviços disponibilizados ao contribuinte, de que trata o *caput* deste artigo, tem por base os dados constantes no SIAT.

Art. 2º Para a consecução dos serviços listados no art. 1º desta Instrução Normativa, fica assegurado ao contribuinte a:

I - visualização aos registros dos dados das notas fiscais;